



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputada Federal Duda Salabert**

**MPV 1198  
00070**

CD/23765.18754-00

**MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 1.198, DE 2023**

Institui poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.

**EMENDA Nº**

No art. 5º da Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, dê-se a seguinte redação ao § 3º:

“Art. 5º.....

.....  
“§ 3º - Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda poderá facultar ao estudante aplicar parte dos recursos em títulos públicos federais ou valores mobiliários, especialmente os formatados para o ciclo universitário, ou antecipar percentual do depósito, a cada ano.”

**JUSTIFICATIVA**

A poupança de incentivo à permanência e conclusão para estudantes do ensino médio tem como um dos seus objetivos reduzir as taxas de retenção, abandono e evasão escolar, focalizada em estudantes de baixa renda, em condições de vulnerabilidade social, mitigando efeitos das desigualdades sociais, raciais e de gênero.

O desenho desse tipo de política não é óbvio, mas há fatores que devem ser considerados na sua implementação, como a frequência de pagamento.

Em que pese a Medida Provisória tenha reservado a ato infralegal a delimitação dos valores, formas de pagamento e os critérios de operacionalização e utilização da poupança, é importante que a Lei assegure



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237651875400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



\* C D 2 3 7 6 5 1 8 7 5 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputada Federal Duda Salabert**

a possibilidade de antecipação destes depósitos, pelo estudante, a cada ano, observados requisitos.

Isto porque considerando que a poupança tem como objetivo reduzir as taxas de evasão e que dentre os motivos para a interrupção nos estudos, uma das recorrências é a necessidade de trabalhar fora, a antecipação dos depósitos poderá minimizar este risco.

Nessa esteira, é importante que o ato regulamentador do programa esteja autorizado a prever possibilidades de antecipação de percentuais dos depósitos, para impedir que a evasão ocorra, a despeito da existência da poupança.

Deste modo, a apresentação da emenda vem somar esforços à MPV 1.198/23, na medida em que prevê a possibilidade de utilização dos recursos enquanto o estudante estiver cursando o ensino médio, contribuindo para o atingimento dos seus objetivos.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2023.

Deputada Federal DUDA SALABERT  
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237651875400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



\* C D 2 3 7 6 5 1 8 7 5 4 0 0 \*